



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## **Edital**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº41/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº17/2025**

### **EDITAL**

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Local: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Período: **11/09/2025 até 11/09/2026**

Recebimento da documentação: **11/09/2025 até 11/09/2026**

Modo: Credenciamento

#### **1 – PREÂMBULO**

O Município de Presidente Getúlio, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.434/0001-20, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 03/2023, nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **11/09/2025 até 11/09/2026**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS E REPAROS EM ÁREA PAVIMENTADAS COM PARALELEPÍPEDO, LAJOTAS, PAVER E MEIO FIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1 - CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS E REPAROS EM ÁREA PAVIMENTADAS COM PARALELEPÍPEDO, LAJOTAS, PAVER E MEIO FIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitação e Compras, situado na Praça Otto Muller, nº. 10, Bairro Centro, Presidente Getúlio/UF, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30 horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://presidentegetulio.atende.net> ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.





## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### **Edital**

#### **3 - FINALIDADE**

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das secretarias do município de Presidente Getúlio.

#### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender as demandas conforme solicitado pela secretaria municipal.

#### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido em ANEXO que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

#### **7.0 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**





## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### Edital

7.1-Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2-Comprovante de Inscrição do CNPJ;

7.3-Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.4-Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.6-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

7.7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

7.8- Caso seja necessário, o Município de Presidente Getúlio/SC, poderá pedir demais documentações que considerar pertinente para o processo de credenciamento de prestadores.

ANEXO VII - Modelo de Procuração;

7.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.12 – O modelo de procuração (ANEXO), poderá ser convertido em PDF e assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexada nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

7.13 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7.14- Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

7.15- No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios forem surgindo.

7.16-Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## 8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO





## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### Edital

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8.4 - A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

8.5- A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. A ordem de credenciamento feito por meio do portal.

8.6 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

### 9- DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no período de **11/09/2025 até 11/09/2026**

9.2 - O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário oficial do município.

9.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

### 10 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 22/06/2026.

### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2008	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
83	Referência
06	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações**Edital**

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
001	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0070	TRANSPORTES E OBRAS
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS EST. ROD. E SERV
3.339.039.160.000.000.000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
12726	SAATE - SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
178	Referência
13	Sistema Abast. de Agua e Tratamento Esgoto
001	Sistema Abast. de Agua e Tratamento Esgoto
0010	Saúde
0512	Saneamento Básico Urbano
0150	ÁGUA PURA PARA TODOS
2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRAT. E DISTRIB
3.339.039.160.000.000.000	Manutenção e conservação de bens imóveis
175370000100	Recursos Proven.Taxas, Contribuições e Preços Públicos - SAATE

**12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 11/09/2026.

**13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – Conforme termo de referência

13.2 - Após solicitação, a empresa deverá iniciar o serviço em até 01 dias.

**14 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**15 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os respectivos orçamentos.

**16 - DOS ANEXOS**



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### Edital

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo De Procuração

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Presidente Getúlio, 04 de setembro de 2025.

MAURINO HOEPERS  
CPF: 846.067.209-3





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº41/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº17/2025**

### ANEXO I

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa ) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CRENCIAMENTO nº xxxxxxxx está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Assinatura (representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações**Edital****ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº41/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº17/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS E REPAROS EM ÁREA PAVIMENTADAS COM PARALELEPÍPEDO, LAJOTAS, PAVER E MEIO FIO, destinados a atender às demandas do Município de Presidente Getúlio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E CONSERTOS DE CALÇAMENTO TIPO LAJOTA</b>	20.000	M²	R\$16,92	R\$338.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	<b>MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E CONSERTOS DE CALÇAMENTO TIPO PAVER</b>	10.000	M²	R\$18,00	R\$180.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	<b>MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E CONSERTOS DE CALÇAMENTO TIPO PARALELEPÍPEDO</b>	10.000	M²	R\$19,00	R\$190.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	----	----------------------	-------------------





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

4	<b>MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MEIO FIO</b>	10.000	M	R\$11,00	R\$190.000,00
---	--	--------	---	----------	---------------

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Presidente Getúlio possui uma malha viária composta por pavimentações em paralelepípedo, lajotas, paver e meio-fio, que demandam constante atenção do Poder Público para garantir sua durabilidade e bom estado de conservação. Com o uso frequente das vias e a ação de fatores climáticos, é comum o surgimento de desgastes, desníveis e danos que comprometem a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a estética urbana.

2.2. A ausência de intervenções periódicas compromete não apenas a qualidade da infraestrutura urbana, mas também a segurança dos usuários, podendo causar acidentes, dificultar a mobilidade e gerar custos ainda maiores ao erário em razão da evolução dos danos. Ademais, a execução de novos serviços é necessária para acompanhar o crescimento urbano, atender demandas de infraestrutura em diferentes localidades e promover melhorias na qualidade de vida da população.

2.3. Para tanto, adotou-se a modalidade de credenciamento, prevista na Lei nº 14.133/2021, que possibilita a habilitação de todas as empresas que atendam às condições estabelecidas, ampliando a concorrência, assegurando isonomia entre os interessados e conferindo maior agilidade no atendimento das demandas da Administração Municipal.

### 3 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução será formalizado após o envio da Ordem de Compra/Serviço, conforme a demanda apresentada e o cronograma definido pelo Setor de Engenharia do Município de Presidente Getúlio.

### 4 – RECEBIMENTO

4.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade dos serviços prestados, mediante recibo apostado na nota fiscal e firmado pelo fiscal do contrato.

4.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e meios de transporte para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade da contratada.

5.2 Os locais onde os serviços deverão ser realizados serão previamente definidos pelo Município, de acordo com a demanda apresentada.

5.3 Além disso, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Padrões mínimos de qualidade e desempenho: Os serviços devem garantir reparos e adequações estruturais em áreas pavimentadas com paver, paralelepípedo, lajotas e meio-fio, atendendo às normas técnicas vigentes, assegurando segurança e durabilidade. A empresa contratada deve comprovar experiência em obras similares e apresentar qualificação técnica





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

certificada.

- b) Funcionalidade e segurança: As intervenções devem restabelecer a trafegabilidade das vias, garantindo a segurança de pedestres e veículos.
- c) Sustentabilidade: Sempre que possível, devem ser reaproveitados materiais existentes em bom estado (como pedras e meios-fios), reduzindo desperdícios. Devem ser priorizadas técnicas que minimizem impactos ambientais.
- d) Natureza do serviço: Trata-se de serviço de natureza continuada, considerando que a manutenção e recuperação da pavimentação urbana são demandas recorrentes.
- e) Prioridade em casos emergenciais: Quebras ou danos que possam comprometer a estrutura ou a segurança devem ser atendidos de forma prioritária pela contratada.

## 6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 São obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.2 São obrigações da contratada:

- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Executar os serviços de acordo com a Ordem de Compra/Serviço e o cronograma definido pelo Setor de Engenharia do Município, respeitando prazos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Utilizar ferramentas, equipamentos e meios de transporte próprios, sem dependência de terceiros, garantindo a eficiência na execução dos serviços;
- Cumprir os padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando durabilidade, segurança e funcionalidade das intervenções;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas;
- Assegurar a segurança do trabalho, adotando medidas de proteção para seus colaboradores, terceiros e usuários das vias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), zelando pela segurança dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços;
- A contratada deverá entregar as ruas e/ou calçadas submetidas aos serviços devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- Arcar com todas as despesas relacionadas a transporte, alimentação, hospedagem, diárias e quaisquer outros custos necessários à execução contratual;
- Manter a responsabilidade civil e técnica sobre os serviços executados, respondendo por eventuais falhas ou danos





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

decorrentes de sua execução;

- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à equipe de trabalho alocada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado decorrentes da execução dos serviços.
- Cooperar com a fiscalização designada pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos que forem solicitados, além de atender às orientações e determinações da fiscalização durante toda a execução dos serviços.

### 7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega e aprovação dos serviços contratados, conforme cronograma e etapas previstas no Termo de Referência e no contrato;

7.2 O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias úteis após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal requisitada;

7.4 Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada, informada previamente no contrato;

7.5 O não cumprimento das obrigações contratuais, a entrega parcial ou com vícios, ou o descumprimento de prazos poderá acarretar a aplicação de penalidades e a retenção dos valores até a sua regularização.

### 8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas oriundas deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos previstos no orçamento do Município de Presidente Getúlio para o decorrente ano de 2025/2026, sendo utilizadas dotação específica pertencente à Secretaria requisitante (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

### 9- PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### 10- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, ao qual competirá dirimir as eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e notificar as ocorrências relacionadas com a sua execução, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 Para tanto, a fiscalização será exercida pelo servidor Cristiano Schiodini Machado, matrícula n.º 622036, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### 11- PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações e/ou esclarecimentos sobre o procedimento licitatório em questão poderão ser feitos através do telefone (47) 3352-5536, em horário comercial (das 08h às 12h e das 13h30 às 16h30), ou pelos endereços eletrônicos de e-mail [licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br) e [licitacao03@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:licitacao03@presidentegetulio.sc.gov.br).





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

ANEXO III

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº159/2025 INEXIGIBILIDADE Nº41/2025

### CRENCIAMENTO ELETRÔNICO

Nº17/2025

#### TERMO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º ..., neste ato representado pela (o) Sr.ª ..., portadora do CPF nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., situado à Rua: ... nº ..., cidade de .../... - CEP: ..., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ..., portador do CPF nº. ..., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m) -se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. xxxxxxxx/2025 - Credenciamento nº. xxxxxx/2025, Processo Administrativo nº.xxxxxxxx/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento oxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

3.1.2 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.2 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços, concernentes na realização de avaliações de imóveis, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas do Município.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 11/09/2026, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações do município, oferecendo-lhes serviços conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Após a solicitação, a empresa deverá realizar o serviço em 24 horas

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

Impugnar, fundamentadamente, os serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas;

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação;

Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

### CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS





## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

### Edital

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

Advertência;

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas:

